DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

Extrato do Contrato nº 010/2024 - Processo nº 205-23 – Edital da Modalidade Convite nº 101-23.

Objeto: Revitalização de mobiliários e sinalização viárias horizontal.

Empresa: AMD Empreiteira e construções LTDA- Valor Global R$ 251.665,53 - Vigência 240(duzentos e quarenta) dias.

Firmado em 15 de fevereiro de 2024 - Marcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

.....

Extrato de Contrato nº. 026/2024 – Processo nº. 179/2.023 – Convite nº. 080/2.023 Objeto: Construção de Novo Vestiário do Campo do Vila Operaria – Valor de R$ 103.510,43 – Contratada: Clayton Martins Construções ME - Firmado em 29 de fevereiro de 2.024 – Marcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 025/2024 – Processo nº. 079/2.022 – Pregão Presencial nº. 001/2.023 Objeto: Fornecimento de Software em Gestão de Saúde Pública, conforme Termo de Referência – Anexo I, de acordo com as normas vigentes em relação ao serviço pelo período de 12 meses – Valor de R$ 2.450.000,00 – Contratada: Giga System e Serviços LTDA - Firmado em 29 de fevereiro de 2.024 – Marcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

.....

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ – FMDCA 13.564.599/0001-38

ATA 002/2024 ORDINÁRIA CMDCA 08/02/2024

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, a presidente do CMDCA realizou a primeira chamada da 2ª reunião ordinária do CMDCA às 10h. Estavam presentes os conselheiros: Carlos Augusto Santos Barbosa, representante da Diretoria Municipal de Assistência Social; Fernanda Paula dos Santos Fernandes, representante da Diretoria Municipal de Saúde; Maysa Riyuzo de Almeida Franco, representante da Diretoria Municipal de Assistência Social; Marcia Valeria Santana, representante da Pastoral da Criança, Rosimeire de Jesus Santos, representante do Fundo Social de Solidariedade. A presidente informou aos presentes que, conforme prevê o Regimento Interno do CMDCA, de acordo com o número de conselheiros presentes a reunião terá que começar em segunda chamada. A presidente realizou a segunda chamada às 10h15 com a presença dos conselheiros: Maysa Riyuzo de Almeida Franco, representante da Diretoria Municipal de Assistência Social; Marielza da Silva Dias de Carvalho, representante da Diretoria Municipal de Cultura; Rosemeire de Jesus Santos, representante do Fundo Social de Solidariedade; Ana Paula Camargo, representante da Diretoria Municipal de Saúde; Marcia Valeria Santana, representante da Pastoral da Criança; Erica Amorim, representante da APAE; e os conselheiros suplentes: Carlos Augusto Santos Barbosa, representante da Diretoria Municipal de Assistência Social, Fernanda Paula dos Santos Fernandes, representante da Diretoria Municipal de Saúde, Monica Melo Gomes da Costa, representante do Fundo Social de Solidariedade; Ernesto Jacinto Neto, representante da Diretoria Municipal de Educação; Heloisa Helena de Melo Pereira, representante da Diretoria Municipal de Cultura; Rosangela Aparecida Assovino, representante da Entidade Pé na Lua; também estiveram presente os convidados: Ana Dias, técnica PAIF do CRAS Agenor de Campos; Renato Miguel, Conselheiro Tutelar; Antônio Fernando e Márcia das Dores. A presidente do CMDCA, Maysa Riyuzo de Almeida Franco, deu início à reunião, autorizou a veiculação do vídeo institucional da Casa dos Conselhos e após o término desta abordou o primeiro assunto da pauta que versa sobre a votação da Resolução que trata sobre os procedimentos para a inscrição e manutenção de inscrições de programas, projetos e serviços de atendimento às crianças e adolescentes bem como para o registro de entidades não governamentais no CMDCA. Ela enfatizou que a minuta foi amplamente analisada pelos Conselheiros do CMDCA ao longo dos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024 e que houve contribuições de participação de munícipes que tiveram direito à voz em reuniões ordinárias e extraordinárias e também puderam apreciar apresentações em slides da minuta e também ressaltou que as conversas que decorreram ao longo das reuniões foram gravadas e estão disponíveis para consulta. Ela também lembrou que o Conselho Tutelar esteve presente em muitos momentos nas participações de reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA ao longo dos meses supracitados. Tendo isso exposto, a Presidente do CMDCA colocou a referida Resolução para votação em colegiado. Os conselheiros do CMDCA aprovaram por unanimidade a Resolução que trata sobre os

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746
Email: **cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ – FMDCA 13.564.599/0001-38
MONGAGUÁ PREFEITURA

procedimentos para a inscrição e manutenção de inscrições de programas, projetos e serviços de atendimento às crianças e adolescentes bem como para o registro de entidades não governamentais no CMDCA. A presidente do CMDCA, lembrou aos presentes que a sua presidência se iniciou no dia 23 de outubro de 2023 e solicitou à primeira secretária do CMDCA a leitura das presenças dos conselheiros titulares e suplentes. A primeira secretária leu a sequência de presenças e ausências das representações das cadeiras da Diretoria Municipal de Assistência Social, da Diretoria Municipal de Saúde, da Diretoria Municipal de Educação, da diretoria Municipal da Cultura, do Fundo de Solidariedade, da APAE e Pé na Lua e na sequência passou a palavra para a presidente do CMDCA. A presidente do CMDCA complementou com informações do atestado médico da Conselheira Erica que foi encaminhado para a mesa diretora do CMDCA e colocou para apreciação do conselho. Não houve contestações dos conselheiros. Os conselheiros apreciaram o atestado médico que contou como justificativa da falta da conselheira Erica no dia de 11 de janeiro de 2024. A presidente também informou sobre o recebimento de ofício da entidade Amor é Vida com a solicitação de troca de conselheiro titular e suplente. Diante de todo o exposto, a presidente do CMDCA colocou para apreciação do colegiado a questão das frequências das representações das cadeiras da Diretoria Municipal de Assistência Social, da Diretoria Municipal de Saúde, da Diretoria Municipal de Educação, da diretoria Municipal da Cultura, do Fundo de Solidariedade, da APAE, da entidade Pé na Lua e da entidade Amor é Vida. Não houve contestação dos conselheiros. O colegiado apreciou as frequências das diretorias e entidades supracitadas. A presidente do CMDCA solicitou para que a 1ª secretária registre em ata da reunião ordinária que as diretorias e entidades citadas até então estão de acordo com o Regimento Interno do CMDCA. A presidente do CMDCA deu seguimento à apreciação das outras entidades e diretorias ainda não citadas e foi interrompida pela conselheira Marcia Valeria Santana que iniciou uma fala sobre a justificativa de suas ausências referente às reuniões extraordinárias. A presidente do CMDCA enfatizou que iria abordar as entidades e diretorias que estão com pendência com relação à questão da ausência e que a Conselheira Marcia Valeria Santana teria direito a voz após a apresentação ao colegiado sobre a os detalhes das frequência dos conselheiros das entidades e diretorias com pendências neste aspecto. A conselheira Marcia Valeria insistiu em justificar a sua ausência por motivo de trabalho e que a comunicação será feita. A presidente do CMDCA, retomou a fala e disse: "a senhora conselheira titular representante da Pastoral da Criança teve o seu momento de fala e agora nós vamos dar seguimento para a pauta". A presidente do CMDCA solicitou para à 1ª secretária do CMDCA a leitura da frequência e ausência das cadeiras com pendências com relação à frequência de acordo com o Regimento Interno do CMDCA. Após o exposto, a presidente do CMDCA fez a leitura do artigo 24 , parágrafo 6º do Regimento Interno do CMDCA que diz "A justificativa das faltas às reuniões deverá ocorrer até a data da sessão seguinte àquela em que ocorreu a falta para votação para votação pelo CMDCA em reunião ordinária. Exclui-se o voto dos respectivos Conselheiros Faltosos no pleito sobre as justificativas dos mesmos." Após a leitura do artigo

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746
Email: **cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ – FMDCA 13.564.599/0001-38

MONGAGUÁ PREFEITURA

24 parágrafo 6º do Regimento Interno do CMDCA, a Presidente do CMDCA pontuou que até o momento não houve justificativa por escrito pela Pastoral da Criança. Ela deu seguimento à questão das faltas dos conselheiros que não estão de acordo com o Regimento Interno do CMDCA e propôs ao colegiado que haja ofício com solicitação de substituição dos conselheiros titulares e suplentes das seguintes diretorias e entidades: Diretoria de Assuntos Jurídicos, Diretoria de Assuntos Contábeis, Diretoria de Segurança, Pastoral da Criança (ambas cadeiras), Associação Sete Montanhas. Ao final da apreciação, a presidente do CMDCA perguntou aos conselheiros se alguém teria um apontamento contrário para fazer a respeito deste item. Não houve contestação dos conselheiros. A presidente solicitou à 1ª secretária do CMDCA que registre em ata da reunião ordinária que a emissão de ofício solicitando a substituição dos conselheiros das entidades e diretorias supracitadas foi aprovada pelo colegiado. A presidente seguiu com o andamento da reunião e abordou a temática da composição das comissões. Ela citou três comissões que precisam ser compostas que são: a) comissão especial de registro e legislação; b) comissão especial de visita técnica; c) comissão especial de elaboração do plano de ação de 2025. Antes de começar com a composição das comissões, a presidente do CMDCA colocou que o colegiado precisa indicar um representante para a Câmara Jovem. Ela perguntou se algum conselheiro gostaria de representar o CMDCA na Câmara Jovem. O conselheiro Ernesto Jacinto Neto, suplente da Diretoria Municipal de Educação, prontificou-se para ser o representante do CMDCA nos trabalhos referentes à Câmara Jovem. O colegiado apreciou a indicação. Não houve contestação do colegiado e nem outras indicações de representações. O colegiado aprovou a indicação do conselheiro Ernesto para os trabalhos referente à Câmera Jovem. A presidente do CMDCA deu seguimento à reunião e deu início à composição da comissão de registro e legislação. Ela falou que com relação à sociedade civil , dos conselheiros presentes, somente as conselheiras Erica e Rosangela poderiam compor a comissão , já que o pedido de substituição da conselheira titular Marcia Valeria Santana foi aprovado pelo colegiado na presente reunião. A conselheira Erica pediu a fala. A Fala foi concedida pela Presidente do CMDCA. A Conselheira Erica disse: eu acredito que primeiro seja necessário fazer essas substituições para depois conseguir compor alguma comissão". Ela também enfatizou que são sempre os mesmos que participam das comissões. A Presidente do CMDCA , por outro lado, alegou que não há a possibilidade de adiar a composição das comissões, já que elas serão responsáveis justamente por averiguar o funcionamento das entidades e fazer todos os procedimentos necessários para averiguação de documentação e visita técnica. Ela enfatizou que as indicações podem ser substituídas no futuro, mas que a necessidade da composição das comissões é eminente. A conselheira Rosangela Aparecida Assovino, representante da Entidade Pé na Lua, prontificou-se para participar da Comissão de Registro e Legislação. A conselheira Erica Amorim, representante da APAE, prontificou-se para participar da Comissão de Registro e Legislação. O conselheiro Carlos Augusto Santos Barbosa, representante da Diretoria Municipal de Assistência Social, prontificou-se para participar da Comissão de Registro e Legislação. A conselheira Rosemeire de Jesus Santos, representante

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746
Email: **cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ – FMDCA 13.564.599/0001-38

MONGAGUÁ PREFEITURA

do Fundo Social de Solidariedade, prontificou-se para participar da Comissão de Registro e Legislação. O colegiado apreciou as indicações. Não houve contestação do colegiado e nem outras indicações de representações. O colegiado aprovou as indicações supracitadas para a referida composição de comissão. Antes de iniciar a composição da Comissão de Visita Técnica, a presidente do CMDCA enfatizou que a Comissão de Visita Técnica irá substituir a Comissão Especial de Visita cuja composição foi publicada na resolução de número 7 de 15 de junho de 2023. O conselheiro Carlos Augusto Santos Barbosa, representante da Diretoria Municipal de Assistência Social, prontificou-se para participar da Comissão de Visita Técnica. A conselheira Rosangela Aparecida Assovino, representante da Entidade Pé na Lua, prontificou-se para participar da Comissão de Visita Técnica. A conselheira Ana Paula Camargo, representante da Diretoria Municipal de Saúde, prontificou-se para participar da Comissão de Visita Técnica. O colegiado apreciou as indicações. Não houve contestação do colegiado e nem outras indicações de representações. O colegiado aprovou as indicações supracitadas para a referida composição de comissão. A presidente do CMDCA conduziu a reunião para a composição da Comissão Especial do Plano de Ação do CMDCA para 2025. Ela enfatizou que para a composição da referida comissão será preciso a disponibilidade de 2 (dois) conselheiros tutelares, 2 (dois) conselheiros do CMDCA e 1(um) Assistente Social. A convidada Ana Dias, assistente social, prontificou-se para participar da Comissão Especial do Plano de Ação do CMDCA para 2025. A conselheira Ana Paula Camargo, representante da Diretoria Municipal de Saúde no CMDCA, prontificou-se para participar da Comissão Especial do Plano de Ação do CMDCA para 2025. O conselheiro Carlos Augusto Santos Barbosa, representante da Diretoria Municipal de Assistência Social no CMDCA, prontificou-se para participar da Comissão Especial do Plano de Ação do CMDCA para 2025. O Conselheiro Tutelar Renato Miguel prontificou-se para participar da Comissão Especial do Plano de Ação do CMDCA para 2025. O Conselheiro Renato Miguel justificou a ausência da Conselheira Tutelar Samara Bueno na presente reunião e enfatizou que o colegiado do Conselho Tutelar indicou a referida conselheira tutelar para compor a Comissão Especial do Plano de Ação do CMDCA para 2025. Dito isso, o colegiado do CMDCA apreciou a composição da Comissão Especial do Plano de Ação do CMDCA para 2025 que ficou da seguinte maneira: com 1 (um) assistente social – a Srª Ana Dias, com 2 (dois) conselheiros tutelares – o Sr. Renato e a Srª Samara, com 2 (dois) conselheiros do CMDCA – o Sr. Carlos e a Srª Ana Paula. Não houve contestação do colegiado e nem outras indicações de representações. O colegiado aprovou as indicações supracitadas para a referida composição de comissão. A presidente do CMDCA enfatizou que a Comissão Especial do Plano de Ação do CMDCA para 2025 irá elaborar minuta para o plano de ação do CMDCA de 2025 com base em dados estatísticos que serão disponibilizados pela rede de proteção à criança e ao adolescente, como um todo, e que os ofícios de solicitação de dados estatísticos serão encaminhados para setores que atendam crianças e adolescentes. Dito isso, a presidente do CMDCA encaminhou a reunião para a Apreciação do Regimento Interno do Conselho Tutelar. Ela informou aos presentes que o Regimento Interno do

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746
Email: **cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ – FMDCA 13.564.599/0001-38

MONGAGUÁ PREFEITURA

Conselho Tutelar foi publicado no dia 31 de janeiro de 2024 em Diário Oficial. A presidente também enfatizou que é da alçada do CMDCA a apreciação do Regimento Interno do Conselho Tutelar e que mesmo após a publicação, o CMDCA poderá encaminhar possíveis apontamentos para o Conselho Tutelar , sendo que o Conselho Tutelar poderá acatar ou não eventuais apontamentos. Desta forma, a presidente do CMDCA solicitou para que a 1ª secretária do CMDCA fizesse a leitura para os presentes de pontos específicos do Regimento Interno do Conselho Tutelar. Em alguns momentos, ela a conselheira Maysa auxiliou a 1ª secretária do CMDCA na leitura dos itens supracitados. O colegiado apreciou o Regimento Interno do Conselho Tutelar, sem ressalvas. Ela ressaltou a importância dos conselheiros do CMDCA continuarem o aprofundamento dos estudos com relação ao Regimento Interno do Conselho Tutelar e que se houver algum apontamento por parte de algum conselheiro do CMDCA sobre o supracitado Regimento Interno, o assunto entrará novamente em pauta em uma futura reunião. Ao final da reunião a Conselheira do CMDCA Rosangela enfatizou o convite para o carnaval de sabores que ocorrerá dia 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024 das 15h às 17h no Itapoan. A presidente do CMDCA perguntou se alguém mais gostaria de se manifestar. A convidada Márcia das Dores perguntou sobre a publicação do protocolo integrado de violência contra crianças e adolescentes, a presidente do CMDCA falou que iria verificar sobre este assunto e que iria trazer informações a este respeito na próxima reunião. Além deste assunto a convidada versou sobre temas que envolvem o conselho tutelar, o fundo social, políticas públicas, defesa civil, sugestão de apoio da casa da esperança, sugestão de celeridade nos processos que envolvem a delegacia. Depois do exposto, a presidente do CMDCA, Maysa Riyuzo de Almeida Franco, encerrou a 2ª reunião ordinária do CMDCA de 2024 às 11h43 do dia 08 de fevereiro de 2024.

Mongaguá, 07 de março de 2024.

Maysa Riyuzo de Almeida Franco
Presidente do CMDCA

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746
Email: **cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ – FMDCA 13.564.599/0001-38

MONGAGUÁ PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - Nº 003/2024

14 DE MARÇO DE 2024 – 10h00m

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.290, de 1º de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.293, de 04 de dezembro de 2008, **CONVOCA** todos os Conselheiros **Titulares**, **Suplentes** e demais colaboradores, para a 03ª Reunião Ordinária de 2024, a ser realizada **presencialmente** na Casa dos Conselhos, na Av. Marina, 07, Centro, na data de **14 de março de 2024** (quinta-feira) às **10h00m** em primeira chamada.

Convidamos toda a população para participar de forma presencial ou online no link:

https://us04web.zoom.us/j/79873965139?pwd=2LfTHnr6tlqP8NMHF7U3ClsXei5bC7.1

ID da reunião: 798 7396 5139

Senha de acesso: conselhos

Assuntos pautados:

1º Calendário de reuniões do CMDCA
2º Resumo das atividades das Comissões
3º Indicações de representações do CMDCA
4º Informativos gerais

Mongaguá, 11 de março de 2024.

Maysa Riyuzo de Almeida Franco
Presidente CMDCA

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746
Email: cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

Resolução CMDCA nº 002/2024

Dispõe sobre os procedimentos para a inscrição e manutenção de inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento às crianças e adolescentes, bem como para o registro de entidades não governamentais no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Mongaguá - CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mongaguá – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 2.290/2008 e suas alterações e o Decreto nº 7.553/2023;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 6º e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO sua função deliberativa e coordenadora das ações da política de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, visto decisão da plenária realizada no 08 de fevereiro de 2024, bem como e, principalmente, os dispostos nas Leis Municipais nº 2.290, de 1º de outubro de 2.008 e suas alterações;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que determinam, respectivamente, que as entidades governamentais e não-governamentais inscrevam seus programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e aos adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não-governamentais devam, como condição para o seu funcionamento, ser registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO também o disposto na Resolução nº 71/2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, no tocante ao Registro de

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

CONSIDERANDO, ainda, as Resoluções nº 105 e 106/2005 e nº 116/2006 do CONANDA, que dispõem sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alterado pela Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, estabelece que, na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por Escolas Técnicas de Educação e entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 164 de 09 de Abril de 2014 do CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional. e dá outras providências.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 1º. As entidades **governamentais e não governamentais** deverão proceder à **inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Parágrafo único. São considerados essenciais para o estabelecimento formal da rede articulada de ações do Município de Mongaguá, na perspectiva de dar cumprimento à política de atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, nos termos do que estabelece o art. 86 da Lei Federal n° 8.069/1990.

Art. 2º Será concedido o registro da entidade e a inscrição de programas às pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo de acordo com as disposições do art. 86 da Lei Federal n° 8.069/1990.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

§1º Os **Programas de Promoção** que se destinam às crianças e adolescentes cujos direitos fundamentais devam ser garantidos e assegurados conforme artigo 3º e 4º. do ECA assim classificados:

Direito as políticas sociais básicas

Direito a convivência Familiar e comunitária

Direito a profissionalização e a proteção ao trabalho

Direito a educação, cultura, lazer, esporte e informação

Direito a liberdade, respeito e dignidade

§2º Os **Programas de Proteção** se destinam as crianças e adolescentes cujos direitos são violados ou ameaçados, e podem ser classificados nos seguintes regimes:

I – orientação e apoio sócio familiar;

II – apoio socioeducativo em meio aberto;

III – colocação familiar;

IV – acolhimento institucional.

§ 3º Os **Programas Socioeducativos** visam atuar junto aos adolescentes que violam os direitos alheios e serão classificados nos seguintes regimes:

I – prestação de serviços à comunidade;

II – liberdade assistida;

III – semiliberdade;

IV – internação.

Parágrafo único. Os programas socioeducativos que atendam a Lei nº 12.545/12 deverão ser inscritos junto ao CMDCA quando executados por organizações não governamentais.

Art.3º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais são, cumulativamente:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art.4º As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras:

I - observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes;

II - não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação;

III - oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;

IV - preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente;

V - diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;

VI - comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;

VII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;

VIII - oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos;

IX - oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;

X - propiciar escolarização e profissionalização;

XI - propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;

XII - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

XIII - proceder a estudo social e pessoal de cada caso;

XIV - reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599 0001-38

XV - informar, periodicamente, o adolescente internado sobre sua situação processual;

XVI - comunicar às autoridades competentes todos os casos de adolescentes portadores de moléstias infectocontagiosas;

XVII - fornecer comprovante de depósito dos pertences dos adolescentes;

XVIII - manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos;

XIX - providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;

XX - manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

§ 1º Aplicam-se, no que couber, as obrigações constantes deste artigo às entidades que mantêm programas de acolhimento institucional e familiar.

§ 2º No cumprimento das obrigações a que alude este artigo as entidades utilizarão preferencialmente os recursos da comunidade.

Art.5º O funcionamento de entidades ou organizações dependem de prévia inscrição no CMDCA.

Art.6º A inscrição das entidades ou organizações, bem como dos serviços, programas e projetos será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, cabendo à entidade ou organização, manter seus documentos atualizados, apresentar os documentos estabelecidos nessa Resolução para reavaliar o cabimento de sua manutenção,

§ 1º . Será negado a inscrição no Conselho a Entidade observando o disposto no § 1º do art. 91 da Lei Federal n° 8.069/1990, juntamente com as documentações exigidas por esta Resolução.

§ 2º A inscrição de uma entidade ou de seus respectivos programas e serviços poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento se houver observação de irregularidades previstas por esta resolução. O procedimento de suspensão ou cancelamento será de acordo com o capítulo IV desta resolução.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÕES

Art.7º As entidades ou organizações, **sem fins econômicos** e de **interesse público**, prestadoras de serviços às crianças e adolescentes no município deverão solicitar, a qualquer tempo, registro junto ao CMDCA e apresentar **no ato da solicitação da inscrição ou pedido de renovação** os seguintes documentos:

I - requerimento de registro dirigido ao CMDCA, em papel timbrado e original, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador da entidade ou organização, conforme **(ANEXO I)** desta Resolução;

II - estatuto social atualizado, devidamente registrado em cartório**, conforme disposto no art. 46 do Código Civil Brasileiro;**

III - Estatuto da entidade – Registrado no cartório competente.

IV - Regimento Interno – Registrado em cartório.

V - Ata da Última Eleição da Diretoria – Registrado no cartório competente.

VI - CNPJ da Entidade – Atualizado - CPF e RG do Presidente/Representante da entidade.

VII - CND da Receita Federal.

VIII - CND-T (trabalhista)

IX - Alvará de Funcionamento.

X - Documento de Comprovação da Sede (locação ou própria ou cedida).

XI - Atestado de idoneidade de todas as pessoas da direção.

XII - Declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador (a) da entidade ou organização de assistência social, na qual conste a relação nominal, dados de identificação e endereços de todos os membros que compõem a diretoria com suas respectivas qualificações **(ANEXO VII).**

XIII- Declaração em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador (a) da entidade ou organização de assistência social de que **(ANEXO V)**:

a) está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias;

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

b) presta serviços sem fins econômicos na área de assistência social e que estes são oferecidos com gratuidade total, não onerando os (as) usuários (as) com nenhuma taxa ou contribuição;

c) destina totalidade da receita, que receba ou vier a receber, proveniente de recursos, exclusivamente dos poderes públicos, no desenvolvimento de ações socioassistenciais no âmbito do município de Mongaguá;

d) tem seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direito dos (as) usuários (as), e que a metodologia de trabalho propicia processos participativos na busca do cumprimento da efetividade na execução dos mesmos.

XIV - declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador da entidade ou organização, de que os seus dirigentes, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores (as) ou equivalentes, não recebam remuneração (ou recebam remuneração de acordo com a Lei nº 9.790/99) vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelo respectivo estatuto social**. (ANEXO VI)**

a) - certificado de Qualificação, fornecido pelo Ministério da Justiça, devidamente atualizado, no caso de OSCIP;

XV - Titulo de Utilidade Pública (se houver).

XVI – Balanço financeiro ou Patrimonial dos 2 (dois) últimos anos.

XVII - Relatório de atividades a serem desenvolvidas, em papel timbrado e original, devidamente assinado pelo **representante legal** ou **procurador da entidade** ou **organização**, e pelo **técnico responsável (ANEXO III), o qual será entregue anualmente após a inscrição da entidade;**

XVIII - Plano de Trabalho em desenvolvimento no ano em exercício, em papel timbrado e original, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador da entidade ou organização, e pelo técnico responsável **(ANEXO IV), o qual será entregue anualmente após a inscrição da entidade**

XIX - Relação de Matrícula das Crianças e Adolescentes Atendidas - Atualizado.

Art. 8º - Satisfeita todas as exigências do Art 7º, caberá a Comissão de Registro e Legislação do CMDCA a avaliação da documentação apresentada pela entidade.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

§1º - A Comissão de Registro e Legislação deverá ser composta por Conselheiros Titulares ou Conselheiros Suplentes do CMDCA.

§ 2º - A Comissão de Registro e Legislação deverá ser composta por 4 (quatro) Conselheiros do CMDCA, sendo 2 (dois) representantes da sociedade civil e 2 (dois) representantes do governo.

§ 3º - A Comissão de Registro e Legislação poderá ser composta por 3 (três) Conselheiros do CMDCA de modo excepcional quando não houver disponibilidade integral da sociedade civil ou de representantes do governo.

§ 4º - Os representantes da sociedade civil não poderão atuar na Comissão de Registro e Legislação quando a entidade que eles representam estiver sendo analisada pela Comissão de Registro e Legislação.

§ 5º - Os representantes do governo não poderão atuar na Comissão quando a diretoria que eles representam estiver sendo analisada pela Comissão de Registro e Legislação.

§ 6º - O parecer da Comissão de Registro e Legislação deverá ter pelo menos a assinatura de 3 (três) de Conselheiros da Comissão de Registro e Legislação.

§ 7º - A comissão de Registro e Legislação deverá emitir parecer de DEFERIDO ou INDEFERIDO para a documentação apresentada pela entidade **(ANEXO VIII)**

§ 8º - Se o parecer for DEFERIDO, a comissão de Registro e Legislação deverá encaminhar para a Mesa Diretora do CMDCA para apreciação em plenária.

§ 9º - Se o parecer for INDEFERIDO, a comissão de Registro e Legislação deverá encaminhar o parecer de INDEFERIDO para Mesa diretora do CMDCA para a providência de ofício de comunicação ao solicitante sobre o indeferimento do pedido de inscrição.

Art. 9º - Após a apreciação do parecer da Comissão de Registro e Legislação do CMDCA pelo colegiado em plenária, caberá à Comissão de Visita técnica realizar a visita no local da entidade.

§ 1º - A Comissão de Visita Técnica deverá ser composta por Conselheiros Titulares ou Conselheiros Suplentes do CMDCA.

§ 2º - A Comissão de Visita Técnica deverá ser composta por 4 (quatro) Conselheiros do CMDCA, sendo 2 (dois) representantes da sociedade civil e 2 (dois) representantes do governo.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

§ 3º - A Comissão de Visita Técnica poderá ser composta por 3 (três) Conselheiros do CMDCA de modo excepcional quando não houver disponibilidade integral da sociedade civil ou de representantes do governo.

§ 4º - Os representantes da sociedade civil não poderão atuar na Comissão de Visita Técnica quando a entidade que eles representam estiver sendo analisada pela Comissão de Visita Técnica.

§ 5º - Os representantes do governo não poderão atuar na Comissão de Visita Técnica quando a Diretoria que eles representam estiver sendo analisada pela Comissão de Visita Técnica.

§ 6º - O parecer da Comissão de Visita Técnica deverá ter pelo menos a assinatura de 3 (três) de Conselheiros da Comissão de Visita Técnica.

§ 7º - A Comissão de Visita Técnica fará a visita e encaminhará o parecer de DEFERIDO ou INDEFERIDO **(ANEXO IX)** para apreciação em plenária quando a entidade estiver aguardando a inscrição do CMDCA ou em casos de renovações de inscrição de certificados.

§ 8º - O CMDCA fará a emissão do certificado da entidade ou de seus programas e serviços após a apreciação do parecer de DEFERIDO da comissão de Visita Técnica em plenária.

§ 9º - O CMDCA fará emissão de ofício comunicando a entidade solicitante se o parecer for INDEFERIDO.

§ 10º - A Comissão de Visita Técnica realizará visitas periódicas em entidades com as inscrições efetuadas.

Art. 10 - As entidades ou organizações **sem fins econômicos** que não tenham ações preponderantes na área de atendimento às crianças e adolescentes, mas que atuem nessa área, ou aquelas que atuem em mais de um município ou estado, deverão inscrever seus serviços, programas e projetos, e demonstrar que cumprem os critérios elencados nessa Resolução de Inscrição e Registro de Entidades de atendimento, Serviços, Programas, Benefícios e Projetos junto ao CMDCA.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

CAPÍTULO V

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS OU BENEFÍCIOS

Art.11 - Para análise do pedido de inscrição de programas, serviços, projetos ou benefícios de organizações ou entidades que tem atuação no município de Mongaguá, deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Requerimento de Inscrição dirigido ao CMDCA, em papel timbrado e original, devidamente assinado pelo (a) representante legal ou procurador (a) da entidade ou organização **(ANEXO II)**;

II. Cópia atualizada de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), emitido pela Receita Federal do Brasil;

III. Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em cartório em conformidade com o disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742 de 1993;

IV. Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, devidamente registrada em cartório;

V. Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e cópia do último protocolo de requerimento, obrigatório para as certificadas; Resolução de Registro de Entidades e Inscrição de Programas, Serviços, Benefícios e Projetos junto ao CMDCA

VI. Cópia do Certificado de Qualificação fornecido pelo Ministério da Justiça, devidamente atualizado para as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPS, obrigatório para as qualificadas;

VII. Cópia do Comprovante de Inscrição no CMDCA de sua sede ou onde a entidade ou organização desenvolva o maior campo de atuação;

VIII- Declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador (a) da entidade ou organização de assistência social, na qual conste a relação nominal, dados de identificação e endereços de todos os membros que compõem a diretoria com suas respectivas qualificações (anexo VIII);

IX- Declaração em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador (a) da entidade ou organização de assistência social de que:

a) está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias;

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

b) presta serviços sem fins econômicos na área de assistência social e que estes são oferecidos com gratuidade total, não onerando os (as) usuários (as) com nenhuma taxa ou contribuição;

c) destina totalidade da receita, que receba ou vier a receber, proveniente de recursos, exclusivamente dos poderes públicos, no desenvolvimento de ações sócio assistenciais no âmbito do município de Mongaguá;

d) tem seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direito dos (as) usuários (as), e que a metodologia de trabalho propicia processos participativos na busca do cumprimento da efetividade na execução dos mesmos (anexo V);

X Relatório de Atividades do último exercício, em papel timbrado e original, devidamente assinado pelo (a) representante legal ou procurador (a) da entidade ou organização de assistência social, e pelo (a) técnico (a) responsável (anexo III);

XI Plano de Ação do ano em exercício, em papel timbrado e original, devidamente assinado pelo (a) representante legal ou procurador (a) da entidade ou organização de assistência social, e pelo (a) técnico (a) responsável (anexoIV).

§1° Os prazos para análise, deferimento e aprovação da solicitação de inscrição correram em conformidade com os artigos 9 desta Resolução.

§2° As organizações ou entidades que tiverem sua inscrição junto ao CMDCA suspensa, sem prejuízo de sanções administrativas, cíveis e penais e que tiverem suas atividades em situação irregular responderão pelos mesmos ritos do artigo 14 e seus incisos.

CAPÍTULO IIII

DA MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÕES E OU INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS

Art.12 Para manutenção de registro de entidades ou organizações, entregar anualmente até **30 de abril, ou quando necessitar de atualização devido vencimentos de prazos** os documentos solicitados arrolados desta Resolução.

Art. 13 Para a manutenção da inscrição de serviços, programas e projetos desenvolvidos por entidades ou organizações que não tenham ações preponderantes na área da criança e adolescente, mas que atuem nessa área, ou aquelas que atuem em mais de um município ou estado, deverão entregar, os documentos solicitados no do Capítulo II do artigo 7, desta Resolução e requerimento do **(ANEXO II)** e manter as

documentações atualizadas, assim como entregar o plano trabalho e relatório de atividades anualmente;

Art.14 Os documentos solicitados no artigo 7º são obrigatórios e quando houver alteração, deverão ser encaminhados atualizados ao CMDCA.

Parágrafo único. Caso não houver alteração do Estatuto Social e da composição dos membros registrados na Ata de Eleição e Posse da Diretoria, apresentar por meio de Declaração em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador (a) da entidade ou organização, de que não houve alteração **(ANEXO X)**. Em caso de alteração, protocolar a documentação recente.

CAPÍTULO IV

DO INDEFERIMENTO, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

Art.15 Em caso de indeferimento, de suspensão ou de cancelamento do registro no CMDCA, o Colegiado deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia do ato ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao cadastro a que se refere o artigo 7 desta Resolução, e demais providências.

Art.16 Terão seu registro junto ao CMDCA suspenso, sem prejuízo de sanções administrativas, cíveis e penais, as entidades ou organizações que tiverem suas atividades em situação irregular.

§1° Serão consideradas irregulares as entidades ou organizações que:

I - Estiverem em desacordo com a legislação vigente, com destaque para o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

II - Não apresentarem documentação para manutenção da inscrição em seu devido tempo; Resolução de Registro de Entidades e Inscrição de Programas, Serviços, Benefícios e Projetos junto ao CMDCA

III - Praticarem irregularidades na gestão administrativa;

IV - Interromperem os serviços sem comunicação ao CMDCA;

§2° A entidade ou organização que comprovadamente incorrer em qualquer dos incisos do §1° deste artigo será notificada e terá sua inscrição suspensa por até 90 (noventa) dias para regularização da situação, estando sujeita ao cancelamento imediato da inscrição.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599 0001-38

Art.17 O CMDCA comunicará o órgão gestor, o Ministério Público e ao Conselho Tutelar sobre a interrupção ou encerramento das ofertas do serviço para que os mesmos procedam às ações e os encaminhamentos necessários visando à garantia de proteção social dos usuários que utilizavam a referida oferta

Art.18 O registro poderá ser cancelado a qualquer tempo, em caso de descumprimento desta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Único. As entidades ou organizações que tiverem seu registro cancelado poderão reativá-la a qualquer tempo, desde que solucionadas as razões que originaram o cancelamento da inscrição, apresentando a documentação constante do art.7º.

Art.19 As entidades registradas deverão comunicar ao CMDCA o encerramento de suas atividades com 30 (trinta) dias de antecedência.

§1° Em caso de interrupção temporária de serviços, a entidade deverá oficiar o CMDCA, no prazo de 15 (quinze) dias do ocorrido, com a devida motivação, alternativas e perspectivas para prestação do serviço, bem como o prazo para a retomada do mesmo.

§2° O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar 06 (seis) meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização, bem como seus serviços, programas e projetos.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art.20 Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição de programas, serviços ou benefícios e ou do registro de organizações e ou entidades, a entidade ou organização poderá recorrer ao CMDCA, sendo certo que o prazo recursal será de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao da notificação.

Parágrafo Único. Os recursos das decisões do CMDCA deverão ser encaminhados ao Conselho Estadual da Criança e Adolescente- CONDECA

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.21 O CMDCA estabelecerá um plano de acompanhamento e fiscalização das entidades ou organizações de atendimento às crianças e adolescentes, bem como serviços, programas e projetos inscritos, com seus respectivos critérios. Resolução de

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

Registro de Entidades e Inscrição de Programas, Serviços, Benefícios e Projetos junto ao CMDCA

Art. 22 O CMDCA deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de atendimento às crianças e adolescentes inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede.

Art. 23 O CMDCA encaminhará a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades ou Organizações de atendimento às crianças e adolescentes, garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do CMDCA.

Art. 25 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Resolução CMDCA nº 002/2019.

Resolução de Registro de Entidades e Inscrição de Programas, Serviços, Benefícios e Projetos junto ao CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONGAGUÁ RESOLUÇÃO CMDCA N.º 03 PUBLICADA EM 2022.

Maysa Riyuzo de Almeida Franco
Presidente do CMDCA

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE REGISTRO OU MANUTENÇÃO DE REGISTRO DA ENTIDADE/ ORGANIZAÇÃO

Exmo. Senhor (a) Coordenador do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mongaguá

EU,_____na qualidade de representante legal, venho requerer:

□ Registro da Organização não Governamental

□ Inscrição de Programas, Projetos e Serviços governamental ou não governamental

□ Manutenção do Registro da Organização não Governamental

□ Manutenção de programas, Projeto e Serviços governamental ou não governamental.

1.Dados da Entidade ou Organização:

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: |__|__|.|__|__|__|.|__|__|__|/|__|__|__|__|-|__|__|

Data de inscrição no CNPJ: ___/___/___

Código Nacional de Atividade Econômica Principal: _____

Atividade Principal: _____ Secundária: _____

ENDEREÇO:_____ Nº_____

BAIRRO: _____CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|

Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__|

FAX:|__|__|-|__|__|__|__|__|__|__|__|

E-MAIL:_____

SITE:_____

REGISTROS, CERTIFICAÇÕES, INSCRIÇÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS:

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

Federal:
Qual(is):_____

Estadual:
Qual(is):_____

Municipal:
Qual(is):_____

CONSELHOS:
Qual(is):_____

OSCIP: ( ) sim ( ) não CEBAS ( ) sim ( ) não

2.Dados do Representante Legal:

Nome: _____

Endereço:_____nº_____

Bairro:_____Município:_____UF:_____

CEP:|__|__|__|__|__|-|__|__|__|

Telefone (DDD/número):|__|__|-|__|__|__|__|__|__|__|__|__|

Celular (DDD/número): |__|__|-|__|__|__|__|__|__|__|__|__|

E-
mail:_____
_

RG:_____ÓrgãoExpedidor:_____UF:___ataExpedição:___/___/__
_

CPF:_____Data__/__/__Nascimento:___/___/___Escolaridade:_____
___

Período do Mandato: |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__| até |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__|

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

3. Relação de todos os estabelecimentos da entidade ou organização (CNPJ e endereço completo)

4.Informações Adicionais: Termos em que, Pede deferimento.

Local_____ Data____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da entidade

Resolução de Registro de Entidades e Inscrição de Programas, Serviços, Benefícios e Projetos junto ao CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONGAGUÁ

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO OU MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS.

Exmo. Senhor (a) Coordenador do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André

EU, _____
na qualidade de representante legal, venho requerer:

□ Inscrição de serviços, programas, projetos, benefício.

□ Manutenção da inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios.

1. Dados da Entidade ou Organização:

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: |__|__|. |__|__|__|.|__|__|__|/|__|__|__|__|-|__|__|

Data de inscrição no CNPJ: _____/_____/_____ -_____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal: _____
Atividade Principal: _____ Secundária: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CEP: |__|__|__|__|__|__|-|__|__|__|

Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__|

FAX: |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|

E-MAIL:_____

SITE: _____
REGISTROS, CERTIFICAÇÕES, INSCRIÇÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS:

Federal: Qual(is):
_____

Estadual: Qual(is):
_____

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

Municipal: Qual(is): _____
CONSELHOS: Qual(is): _____

OSCIP: ( ) sim ( ) não CEBAS: ( ) sim ( ) não

2. Dados do Representante Legal:

Nome: _____
Endereço:
_____nº_____ Bairro: _____ Município: _____UF: _____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__| Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__| Celular (DDD/número): |__|__|-|__|__|__|__|__|__|__|__|__ |__|

E-mail:
_____
RG:_____ÓrgãoExpedidor:____UF:__DataExpedição:___/___/_ CPF:_____ Data Nascimento: ____/____/_____ Escolaridade: _____ Período do Mandato: |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__| até |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__|

3. Relação de todos os estabelecimentos da entidade ou organização (CNPJ e endereço completo)

4. Informações Adicionais: Termos em que, Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da entidade Resolução de Registro de Entidades e Inscrição de Programas, Serviços, Benefícios e Projetos junto ao CMDCA

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS EM _____ (ANO)

IDENTIFICAÇÃO
1.1.NOME DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO: _____
1.2.ENDEREÇO:_____Nº_____
__ BAIRRO:_____CEP|__|__|__|__|__|-|__|__|__ TELEFONE(DDD/número):|__|__|-|__|__|__|__|__|__|__|__|__|
(CELULAR): |__|__|-__|__|__|__|__|__|__|__|__|
EMAIL:_____
___
1.3.
SITE:_____
1.4. REGISTROS, CERTIFICAÇÕES, INSCRIÇÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS:
Federal: Qual (is): _____ Estadual: Qual (is): _____ Municipal: Qual (is): _____
CONSELHOS: Qual (is):_____
OSCIP: ( ) sim ( ) não CEBAS: ( ) sim ( ) não

2. REPRESENTAÇÃO LEGAL
2.1. Apresentação qualificada do (a) Presidente Nome: _____
Endereço:_____nº_____
Bairro: _____ Município: _____UF: _____
CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF:__ Data Expedição:___/___/_____ CPF:_____ Data Nascimento: _____/_____/_____ Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____ Escolaridade: _____ Profissão: _____

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

2.2. Apresentação qualificada do (a) Técnico (a) Responsável Nome: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF:__ Data Expedição:___/___/_____ CPF:_____ Data Nascimento: ____/____/_____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Escolaridade: _____ Profissão: _____ Órgão de Classe: _____ nº _____

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (transcrever do Estatuto Social)

4. RECURSOS UTILIZADOS Fonte Órgão Público/Secretaria Valor Mensal Valor Anual Municipal Estadual Federal Fonte Origem Valor Mensal Valor Anual Próprio Doações Outros (Fumcad, Emendas Parlamentares, Nota Fiscal Paulista, entre outros)

5. INFRAESTRUTURA Imóvel: ☐ Próprio ☐ Cedido ☐ Alugado ☐ Outros: _____ Instalações (descrever a quantidade de salas, sanitários, cozinha, refeitório, espaço de lazer, etc.) Equipamentos permanentes (descrever a quantidade de bens duráveis, como: veículos, computadores, máquinas, móveis, etc.)

6. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES (Preencher todos os itens abaixo para cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial) 6.1. Nome do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício
6.1.1. Objetivos
6.1.2. Abrangência Territorial (descrever os bairros/comunidades atendidas)
6.1.3. Critérios utilizados para a seleção da demanda
6.1.4. Atividades realizadas e metodologia empregada
6.1.5. Quadro de Funcionários por Serviço Quantidade Cargo/Função Escolaridade Regime de contratação Carga horária/Diária Carga horária/Semanal Resolução de Registro de Entidades e Inscrição de Programas, Serviços, Benefícios e Projetos junto ao CMDCA
6.1.6. Quadro de Voluntários por Serviço Quantidade Atividade Escolaridade Carga horária/Semanal
6.1.7. Como a Entidade ou Organização fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do plano (elaboração, execução, avaliação e monitoramento)

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

6.1.8. Avaliação e monitoramento (resultados alcançados, facilidades e dificuldades encontradas)
6.1.9. Quadro resumo das atividades desenvolvidas Nome do Serviço Público Alvo Faixa etária Horário de atendimento Capacidade de atendimento Número de usuários atendidos Periodicidade Dias da Semana Demanda Reprimida
a) Orientação/encaminhamento dado a estas pessoas (demanda reprimida)
b) A Organização é referenciada ao:
I. CRAS: ( ) sim ( ) não. Qual o CRAS?
II. CREAS
III. Centro POP:
7. CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES (AS) (Descrever detalhadamente como ocorreu à capacitação. Exemplos: reuniões, encontros de formação, cursos, eventos externos e outros)
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS (Espaço para a organização descrever o que considera importante e não foi especificado nos itens anteriores)

Local_____ Data ____/_____/_____

_____

ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL ASSINATURA DO (A) TÉCNICO (A) RESPONSÁVEL (devidamente identificado com n.º do Órgão de Classe

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO PARA _____ (ANO)
1. IDENTIFICAÇÃO
1.1.NOME DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO: _____
1.2.ENDEREÇO:_____Nº____
BAIRRO:_____ CEP|__|__|__|__|__|-|__|__|__
TELEFONE(DDD/número):|__|__|-|__|__|__|__|__|__|__|__|__|
(CELULAR):|__|__|-__|__|__|__|__|__|__|__|__|
EMAIL:_____
___
1.3. SITE:
_____
1.4. REGISTROS, CERTIFICAÇÕES, INSCRIÇÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS:
Federal: Qual (is):
_____
Estadual: Qual (is):
_____ Municipal: Qual (is):
_____
CONSELHOS: Qual (is):
_____
OSCIP: ( ) sim ( ) não CEBAS: ( ) sim ( ) não
2. REPRESENTAÇÃO LEGAL
2.1. Apresentação qualificada do (a) Presidente Nome:
_____
Endereço: _____nº_____ Bairro:
_____ Município: _____UF: _____ CEP:
|__|__|__|__|__|-|__|__|__|
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF:__ Data
Expedição:___/___/_____ CPF:_____ Data
Nascimento: _____/_____/_____ Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____ Escolaridade:
_____ Profissão: _____
2.2. Apresentação qualificada do (a) Técnico (a) Responsável Nome:
_____

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

RG: _____ Órgão Expedidor: ____ UF:__ Data___/___/_____ Expedição:___/___/_____ CPF:_____ Data Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Escolaridade: _____ Profissão: _____

Órgão de Classe: _____ nº _____

3. MISSÃO INSTITUCIONAL

4. INFRAESTRUTURA Imóvel: □ Próprio □ Cedido □ Alugado □ Outros: _____ Resolução de Registro de Entidades e Inscrição de Programas, Serviços, Benefícios e Projetos junto ao CMDCA Instalações (descrever a quantidade de salas, sanitários, cozinha, refeitório, espaço de lazer, etc.) Equipamentos permanentes (descrever a quantidade de bens duráveis, como: veículos, computadores, máquinas, móveis, etc.)

5. JUSTIFICATIVA (porque este plano está sendo elaborado)

5.1.. Como a Entidade ou Organização pretende fomentar, incentivar e qualificar a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano (elaboração, execução, avaliação e monitoramento)

6. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL A SER EXECUTADO

6.1. Nome do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício Sócio assistencial

6.1.1. Objetivos

6.1.2. Abrangência Territorial (descrever os bairros/comunidades que serão atendidas)

7.1.3. Endereço/ local da prestação do serviço

6.1.4. Critérios utilizados para a seleção da demanda

6.1.5. Atividades previstas e metodologia

6.1.6 Quadro de trabalhadores por serviço com : Regime de contratação, carga horária /diária, carga horária/semanal, escolaridade/

6.1.7. Quadro de Voluntários (especificar: quantidade/atividade/escolaridade/carga horária semanal)

6.1.8. Quadro resumo das atividades a serem desenvolvidas Nome do Serviço Público Alvo Faixa etária Horário de atendimento Capacidade de atendimento Número de usuários atendidos Periodicidade Dias da Semana Demanda Reprimida

7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO (RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS)

8. CUSTO GERAL DO PLANO RECURSOS UTILIZADOS Fonte Órgão Público/Secretaria Valor Mensal Valor Anual Municipal Estadual Federal Fonte Origem Valor Mensal Valor Anual Próprio Doações Outros (Fumcad, Emendas Parlamentares, Nota Fiscal Paulista, entre outros)

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS (Espaço para a organização descrever o que considera importante e não foi especificado nos itens anteriores)
Local_____ Data ____/_____/_____

_____

ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL

_____

ASSINATURA DO (A) TÉCNICO (A) RESPONSÁVEL
(Devidamente identificado com n.º do Órgão de Classe)

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

ANEXO V

DECLARAÇÃO

EU, _____ na qualidade de representante legal, declaro que a Entidade: _____:

a) está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias;

b) presta serviços sem fins econômicos na área de assistência social e que estes são oferecidos com gratuidade total, não onerando os (as) usuários (as) com nenhuma taxa ou contribuição;

c) destina totalidade da receita, que receba ou vier a receber, proveniente de recursos, exclusivamente dos poderes públicos, no desenvolvimento de ações socioassistenciais no âmbito do município de Mongaguá;

d) tem seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direito dos (as) usuários (as), e que a metodologia de trabalho propicia processos participativos na busca do cumprimento da efetividade na execução dos mesmos.

Local_____ Data ____/_____/_____

Resolução de Registro de Entidades e Inscrição de Programas, Serviços, Benefícios e Projetos junto ao CMDCA

_____

Assinatura do representante legal da entidade

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES (OU NÃO REMUNERAÇÃO)

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que a organização/entidade social _____ remunera (ou não remunera) seus dirigentes/ diretores, (Identificar Nome do diretor, cargo, função na organização.)

Local_____ DATA_____

_____

Assinatura Responsável legal

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que a organização/entidade social _____ tem seu quadro diretivo composto pelos membros abaixo qualificado, (Qualificar dirigentes com Nome, cargo, endereço, RG, CPF e telefone).

Local_____ DATA_____

_____

Assinatura Responsável legal

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

ANEXO VII

Parecer da Comissão de Registro e Legislação

A comissão de Registro e Legislação em reunião realizada na DATA de _____ no ambiente físico ou virtual de _____ delibera: o parecer REFERENTE AO PEDIDO DE _____ como:

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

_____
(assinatura dos conselheiros)

Mongagua, _____ de _____ de _____ .

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

ANEXO IX

Parecer da Comissão de Visita Técnica

A comissão de Registro e Legislação em reunião realizada na DATA de _____ no ambiente físico ou virtual de _____ delibera: o parecer REFERENTE AO PEDIDO DE _____ como:

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

_____
(assinatura dos conselheiros)

Mongagua, ____ de _____ de _____ .

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Eu, _____ na qualidade de representante legal, declaro que não houve alteração no Estatuto Social ou na composição dos membros registrados na Ata de Eleição e Posse da Diretoria.

Local_____ DATA_____

_____
Assinatura Responsável legal

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

Resolução CMDCA Nº 03 de 11 de março de 2024.

Dispõe sobre a composição da

Comissão de Registro e Legislação do CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente , no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº2.290 bem como pelo art. 139 da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), após deliberação ocorrida em reunião ordinária na data de 08/02/2024, RESOLVE:

Art. 1 – Cria a Comissão de Registro e Legislação do CMDCA com os seguintes conselheiros do CMDCA:

a) Rosângela Aparecida Assorino, representante da Entidade Pé na Lua;

b) Erica Amorim, representante da APAE;

c) Carlos Augusto Santos Barbosa, representante da Diretoria Municipal de Assistência Social;

d) Rosimeire de Jesus Santos, representante do Fundo Social de Solidariedade.

Mongaguá, 11 de março de 2024.

Presidente do CMDCA
Maysa Riyuzo de Almeida Franco

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

Resolução CMDCA Nº 04 de 11 de março de 2024.

Dispõe sobre a composição da

Comissão de Visita Técnica do CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente , no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº2.290 bem como pelo art. 139 da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), após deliberação ocorrida em reunião ordinária na data de 08/02/2024, RESOLVE:

Art. 1 – Cria a Comissão de Visita Técnica do CMDCA que substitui a Comissão Especial de Visita cuja composição foi publicada na resolução de número 7 de 15 de junho de 2023.

Art. 2 – A Comissão de Visita Técnica do CMDCA é composta pelos seguintes conselheiros do CMDCA:

a) Carlos Augusto Santos Barbosa, representante da Diretoria Municipal de Assistência Social;

b) Rosângela Aparecida Assorino, representante da Entidade Pé na Lua;

c) Ana Paula Camargo, representante da Diretoria Municipal de Saúde;

Mongaguá, 11 de março de 2024.

Presidente do CMDCA
Maysa Riyuzo de Almeida Franco

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Extratos

Extrato de Contrato - Processo nº 050/2024
Processo Licitatório nº 006/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens de consumo de água mineral para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Mongaguá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Vigência: 12 meses

Valor Global: R$ 9.270,00 (nove mil e duzentos e setenta reais)

COMERCIAL ÁRTICO MONGAGUÁ Ltda-ME. – CNPJ 00.262.363/0001-03

.....

Extrato de Aditivo de Contrato nº 07/2021 Processo nº 07/2021
Carta Convite nº 08/2021

Objeto: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ/SP EM ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E CONSULTIVA NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PLANEJAMENTO, PESSOAL, CONTROLE INTERNO, E OUTRAS MATÉRIAS CONCERNENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EXCETUANDO EM TODOS OS CASOS AS ÁREAS DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIDORES EFETIVOS, E DE CUNH PESSOAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: 12 meses

Valor Global: R$ 146.571,24 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)

Gepam – Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Pública Municipal S/S Ltda. EPP CNPJ/MF sob o n°. 07.164.951/0001-45

.....